



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE RELVADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.402.510/0001-03 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS LUIZ FRAPORTI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ESCAVAÇÕES FRARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.429.632/0001-99, situada na Avenida Júlio de Castilhos, nº 810, Bairro Centro, na Cidade de Anta Gorda/RS, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Delmar Frare inscrito no CPF nº 893.478.110-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28/2023 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 05/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa sob demanda de serviços com equipamento rodoviário (máquina pesada) incluindo operador e Caminhão caçamba, incluindo motorista para execução de serviços de terraplanagem para novos investimentos no setor primário, industrial, abertura de novas ruas e terraplanagem residencial urbana e rural, recuperação e abertura de estradas vicinais e locais, serviço na rede de água e pluvial e limpeza de áreas para plantio no município de Relvado/RS, conforme demanda estimada abaixo:

ITEM	QUANT. DE ATÉ	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO P/ HORA R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	700	hora	Serviços de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA de ano igual ou superior a 2014 com peso operacional mínimo de 22 Toneladas, potência mínima de 157HP, equipada com e concha com capacidade mínima de 1,4m³, profundidade mínima de escavações de 7.500 mm, com Operador.	348,00	243.600,00
2	200	hora	Serviços de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA de ano igual ou superior a 2014 com peso operacional mínimo de 22 Toneladas, potência mínima de 157HP, engate rápido, equipada com rompedor hidráulico, com Operador.	480,00	96.000,00
4	500	hora	Serviços de RETROESCAVADEIRA , 4x4, de ano igual ou superior a 2014 com peso operacional mínimo de 7 Toneladas, potência mínima de 95HP, braço da escavadeira de no mínimo 2.52mm, caçamba equipada com e concha com capacidade mínima de 0,88m³ com Operador.	230,00	115.000,00
5	300	hora	Serviços de ROLO COMPACTADOR de ano igual ou superior a 2014 com peso operacional mínimo de 12 Toneladas, potência mínima de 125HP, com impacto dinâmico total mínimo de 29.500 KGf, equipado com tambor liso com capa de patas com Operador.	300,00	90.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6	400	hora	Serviços de CAMINHAO CAÇAMBA, traçado, 4x4, caçamba com capacidade mínima de 12 m³, de ano igual ou superior a 2011, com motorista.	228,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 544.600,00

1.2. Os serviços acima especificados serão contratados para execução de forma contínua, a critério da Administração Municipal, ou seja, o equipamento e/ou veículo inicialmente deverão ser mobilizados pela empresa contratada até o canteiro de obras, sem custo para o município, permanecendo no local até a conclusão dos serviços. O Município somente se responsabilizará pelo pagamento das horas efetivamente trabalhadas.

1.3. Os serviços serão coordenados por servidor previamente designado pela contratante, o qual deverá seguir todas as normas e orientações técnicas necessárias para a perfeita execução da terraplanagem e serviço.

1.4. A execução dos serviços que é objeto deste certame também será prestada em conjunto com as máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Municipal, mediante a coordenação do(a) Servidor(a) a ser indicado previamente pelo Contratante.

1.5. A prestação de serviços compreende equipamento com operador, veículo com motorista, combustível, alimentação, deslocamento, óleos e lubrificantes e manutenção do equipamento e/ou veículo.

1.6. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

1.7. Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO

2.1. Os serviços acima descritos deverão ser realizados em remessa fracionada, sem qualquer ônus adicional, como Impostos, Taxas, Fretes ou qualquer outro acréscimo, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município de Relvado/RS, pela licitante vencedora nos locais indicados na ordem de fornecimento da Secretaria no Município de Relvado/RS num prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de serviço, sem custo adicional ao município de Relvado/RS.

3 - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial Nº 05/2024, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 05/2024, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 05/2024, pela empresa constante da Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O pagamento será conforme quantidade de horas realizadas no período, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, com execução dos serviços em conformidade com as necessidades do município, mediante requisição da Secretaria. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

4.2. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentarias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

2120 – Manutenção Atividades de Apoio ao Produtor Rural

3.3.90.39.00.08.01- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2009 – Manutenção Atividades do DMER.

3.3.90.39.00.06.01- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, do orçamento vigente.

5 – DA ASSINATURA

5.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A presente Ata de Registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições contidas no Edital e todos os anexos fornecidos junto ao mesmo, observadas as normas contidas na Lei n.º 14.133/21, neste ponto, especialmente quanto a fiscalização da execução contratual.

7.2. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município serão feitos através do servidor RENEIO SIQUEIRA e pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Trânsito servidor ONEI GIACOMOLLI, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos produtos e solicitar a substituição dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental.

8.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, devidamente protocolado no município, devendo a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

8.3. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

9 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não informar o recebimento da autorização da entrega, no prazo estabelecido **pela Administração, sem justificativa razoável;**

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. Não formalizar contrato decorrente do registro de preços, sem justificativa razoável;

10.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.2. Ainda, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na vigência desta Ata, o **Contratado** estará sujeito às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

11.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

11.2.1. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência por escrito sempre que verificadas;

11.2.2. Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.3. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

11.2.4. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.3. Para efeitos da aplicação das sanções previstas neste item, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

11.4. No caso de aplicação de multa, o Contratado será notificado, por escrito, da referida sanção, tendo ele o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

11.5. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no edital de licitação e na legislação pertinente, as seguintes:

12.1.1. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para prestação do serviço, sem ônus para o Município.

12.1.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer custo, inclusive óleo diesel, deslocamento e mão-de-obra, no período de garantia, mormente para as revisões obrigatórias do veículo.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Relvado/RS.

12.1.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Relvado/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

12.1.5. Em caso de irregularidades, a contratada deverá substituir, mediante notificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no total ou em parte, o objeto da licitação quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido.

12.1.6. Em situações que o trabalho se prolongue por vários dias no mesmo local o ônus pela guarda da máquina e/ou dos veículos é de inteira responsabilidade da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O **Contratado** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **MUNICÍPIO**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

13.3. Fica o Contratado desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.5. Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

13.6. O preço registrado com indicação dos contratados será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7. Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.333/2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

14 - DA COMPETÊNCIA

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Encantado /RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Relvado/RS, 19 de abril de 2024.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal
Contratante

ESCAVAÇÕES FRARE LTDA
CNPJ nº 45.429.632/0001-99
Contratada

Testemunhas:

Vistos

JONAS CARON
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 100.304